cumprimento da previsão do art. 48, inciso IV c/c artigo 69, inciso I, ambos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**PROC. Nº SEI-150066/002461/2021 - APLICO** penalidade de **ADVERTÊNCIA** ao CFC Cachoeiras de Macacu (AB/718)**,** fundamentada no descumprimento da previsão do art. 48, inciso IV c/c o artigo 69, inciso I, ambos da Resolução CONTRAN nº 789/2020.

**DE 04.10.2021**

**PROC. Nº SEI-150068/001459/2021** - **DETERMINO** a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de LIENO SILVA DE OLIVEIRA, Registro 1962614202**,** levando-se em consideração o prazo de dois meses de suspensão do direito de dirigir**,** conforme sentença condenatória transitada em julgado em 28/01/2020; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor**,** no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

**PROC. Nº SEI-150068/004536/2021** - **DETERMINO** a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de DEVANIL ALVES FERNANDES DA COSTA, Registro 6418378061, levando-se em consideração o prazo de dois meses de suspensão de sua habilitação, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 12/02/2020; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor **,** no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

**PROC. Nº SEI-150068/004538/2021** - **DETERMINO** a cassação da CNH, nos termos do artigo 263, III da Lei 9.503/97 (CTB), expedida em nome de JOAO CARLOS CAVALEIRO DOS SANTOS PIRES, Registro 999203779, levando-se em consideração o prazo de seis meses e vinte dias de suspensão do direito de dirigir, conforme sentença condenatória transitada em julgado em 02/03/2020; A aplicação do disposto no artigo 268, inciso IV, do CTB, devendo o condutor submeter-se ao curso de reciclagem; A submissão a novos exames (I - de aptidão física e mental, II - avaliação psicológica, III - escrito, sobre legislação de trânsito, e IV - de direção veicular, realizado na via pública, em veículo da categoria para a qual estiver habilitado), conforme estabelecido no art. 160, caput, do CTB com a regulamentação da Resolução CONTRAN nº 300/2008; A entrega da CNH pelo condutor**,** no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado.

**Id: 2345207**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 04.10.2021**

**PROCESSO Nº SEI-150157/000100/2021** - **RATIFICO** a dispensa de licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, em favor de Condomínio Pro-Indiviso do Grupamento Comercial do Centro Comercial do Boulevard Shopping São Gonçalo, com valor global estimado de R$ 1.034.049,00 (um milhão, trinta e quatro mil quarenta e nove reais), com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93.

**DE 05.10.2021**

**PROCESSO Nº SEI-150159/005060/2021** - Godofredo Monteiro Filho, Id. Func. nº 520034-2. **AUTORIZO** o pagamento do Auxílio Funeral, no valor de R$ 2.460,30 (dois mil quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

**Id: 2345208**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**DESPACHOS DO COORDENADOR DE 20.09.2021**

**PROC**. **Nº SEI-150159/004988/2021** (E-12/061/3812/2016) - JOSEÉ NICOLAU DE FRANÇA, Id. Func. nº 4210819-5. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 11/07/2016 a 09/07/2021.

**PROC. Nº SEI-150159/004984/2021** (E-12/061/6947/2015) - PAULA DE SOUZA MORAES MELO, Id. Func. nº 4380150-1. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 11/07/2016 a 09/07/2021.

**DE 24.09.2021**

**PROC. Nº SEI-150159/004983/2021** (E-12/411503/2012) - KAREN BATALHA BUY, Id. Func. nº 4379480-7. **DESAVERBE-SE** o tempo de serviço prestado pela ex servidora: Associação Guarda Mirim de Itaperuna no período de 01/06/2006 a 16/05/2007, publicado no DOERJ de 07/03/2012; Prefeitura Municipal de Natividade, período de 03/03/2008 a 31/12/2009, publicado no DOERJ de 13/03/2012.

**DE 28.09.2021**

**PROC**. **Nº SEI-150159/004986/2021** (E-09/00743/834/1990) - ANTONIO BORGES TRIGO, Id. Func. nº 2066862-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença Prêmio, período de 07/07/2014 a 05/07/2019.

**Id: 2345209**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 05/10/2021**

**PROCESSO N° SEI-E-12/080/666/2018** - Com base nos pronunciamentos contidos no Relatório da Coordenadora Geral de Convênios, no Parecer Técnico do Gerente Executivo do Fomento, no Parecer Financeiro do Diretor Administrativo e ainda no Relatório do Controle Interno, acostados no processo administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, **APROVO** a presente Prestação de Contas Final, referente ao Termo de Fomento Nº 655/2017 - Projeto Clínica de PediaSuit, da Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Fisícos de Volta Redonda - APADEFI.

**Id: 2345279**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 30/09/2021**

***PROCESSO N° SEI-220006/000745/2020- RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, para os efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, com fulcro no art. 25, caput do citado diploma legal, nos termos da autorização do Ordenador de Despesas.
*Omitido no D.O de 04.10.2021.

**Id: 2345281**

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 29/09/2021**

**PROCESSO Nº SEI-150162/000184/2021** - **AUTORIZO** a despesa no valor total de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais), em favor da empresa RODANTECH GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 15.728.014/0001-01, referente a dispensa de licitação com a prestação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água da Loteria do Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**Id: 2345075**

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 29.09.2021**

**PROCESSO Nº SEI -150161/000069/2021**- **HOMOLOGO** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, que visa à aquisição de materiais do tipo menor preço global por lote único, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza, destinada a atender às demandas de reposição de produtos de higiene do almoxarifado conforme condições, exigências, quantidades estabelecidas no Termo de Referência e no Edital Convocatório, para atender às necessidades da Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ, conforme Termo de Referência (ANEXO I), Proposta Detalhe (ANEXO II), e demais em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 287/79 e Decretos nº 42.091/2009, nº 43.301/20140, n.º 3.149/80 e n° 21.081/94 e ADJUDICO o objeto à empresa ALNETTO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.039.914/0001-12 pelo valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**Id: 2345223**

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO VICE-PRESIDENTE**

**PORTARIA CEPERJ/PRESI N° 8710 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

**CRIA A COMISSÃO E DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-150161/002330/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica criada a comissão para a análise dos requerimentos de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, conforme definidas no art. 2º da lei 13.019/14 para celebração de possíveis e futuras parcerias, com vistas a execução de projetos nas áreas de saúde, assistência social e educação, inclusive através de estratégias esportivas, culturais e de lazer, destinadas ao desenvolvimento humano e social, de forma a possibilitar a celebração de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento mediante dispensa de Chamamento Público conforme preconiza o art. 30 inciso VI, da Lei nº13.019 de 31 de julho de 2014.

**Art. 2° -** A comissão será composta, sem prejuízo de suas funções, pelos servidores abaixo designados, sob a presidência do primeiro:

Patricia Xavier Schroeder Alves - Id Funcional nº 5100180-2 - Presidente
Diego Ramon de Oliveira - Id Funcional nº 4408921-0 - Membro
Diego Arruda Martins - Id Funcional nº 5112129-8 - Membro

**Art. 3° -** A análise dos pedidos mencionados no artigo 1º deverá ser pautada nos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2021, constante no processo nº SEI-150161/002330/2021 e publicado no sitio da Fundação CEPERJ, conjugado ao senso de responsabilidade social que deve nortear a ações desenvolvidas pela instituição.

**Art. 4° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021

**MARCELLO COIMBRA COSTA**
Vice-Presidente

**Id: 2345317**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 05/10/2021**

**PROCESSO Nº SEI-260018/000908/2021 - HOMOLOGO**, nos termos da Ata de Julgamento e da adjudicação do Pregoeiro Titular, o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2021, Aquisição de cartuchos originais pretos e coloridos para impressora HP officejet 200, tendo sido vencedora a empresa PREVENTIVA INFORMÁTICA COMERCIAL LTDA, com o valor global de R$ 81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais) para o item I e II, conforme Ata de Julgamento, de 05 de outubro de 2021.

**Id: 2345304**

## Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

**DE 04/10/2021**

*** PROCESSO Nº SEI-120001/009192/2021** - **RATIFICO,** nos termos do artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em favor da Fundação Getúlio Vargas, no valor de R$ 141,724,00 (cento e quarenta e um mil setecentos e vinte e quatro reais), para prestação de serviço de treinamento e capacitação dos servidores JEANINE DOMENECH DE VASCONCELLOS e HUGO CARVALHO DE SÁ para realização do Curso de Mestrado Profissional em Administração Pública da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas. (DOC SEI 23047859)

* Omitido do D.O. do dia 05/10/2021.

**Id: 2345076**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DE 05/10/2021**

**PROCESSO Nº SEI-120001/010587/2021** - MARCO ANTONIO MAGALHÃES PACHECO FILHO, Id. Funcional nº 5007745-7. **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio, relativo ao período base de 30/08/2012 a 28/08/2017.

**Id: 2345149**

**COORDENADORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO FORUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DA ATA DA 200ª REUNIÃO**

**EXTRATO DA ATA DA 200ª REUNIÃO DO FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** No segundo dia do mês de julho de 2021, com início às 10:00 horas, via videoconferência, através do aplicativo "Google Meet", realizou-se a 200ª Reunião do Fórum Permanente das Empresas em Liquidação do Estado do Rio de Janeiro, sob a Presidência da Assessora-Chefe da Coordenadoria de Empresas em Liquidação - CEL, Sra. Regina Dutra Fernandes da Silva, com a presença dos senhores liquidantes [...]. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** a Sra. Presidente colocou em votação a Ata do 199º Fórum de Liquidantes, **[...]**; **INFORMES DA COORDENADORIA**: [...]; **iv)** reiterou a atenção das liquidandas quanto ao envio da Escrituração Contábil Digital (ECD) e da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) para a Receita Federal do Brasil (RFB), informando que seu prazo foi prorrogado, em caráter excepcional, para o dia 30/07/2021(último dia útil do mês de Julho/2021); [...] **xii)** registrou que a COOEL ainda está aguardando o envio do último Termo do Acordo Cooperação Técnica (Termo Aditivo) que viabiliza o apoio entre as estruturas das empresas em liquidação. [...]. **ORDEM DO DIA:** [...]. **ENCERRAMENTO:**. [...]. Processo nº SEI-120001/015623/2020.

**Id: 2345048**

**COORDENADORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO FORUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DA ATA DA 201ª REUNIÃO**

**EXTRATO DA ATA DA 201ª REUNIÃO DO FÓRUM PERMANENTE DAS EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.** No vigésimo oitavo dia do mês de julho de 2021, com início às 10:00 horas, via videoconferência, através do aplicativo "Google Meet", realizou-se a 201ª Reunião do Fórum Permanente das Empresas em Liquidação do Estado do Rio de Janeiro, sob a Presidência da Assessora-Chefe da Coordenadoria de Empresas em Liquidação - COOEL, Sra. Regina Dutra Fernandes da Silva, com a presença dos senhores liquidantes [...]. **ABERTURA DOS TRABALHOS:** a Sra. Presidente colocou em votação a Ata do 200º Fórum de Liquidantes, [...]. **INFORMES DA COORDENADORIA**: [...]; **iii)** importante que os senhores liquidantes observem o Decreto nº 47.683, de 14/07, valido até 30/07, o qual dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), com orientações e protocolo, bem como disciplinando sobre o retorno dos agentes públicos às atividades laborais de forma presencial para todos os casos; **iv)** Em relação ao registro da SERVE na Junta Comercial, após a entrada de toda documentação necessária no órgão, foi verificado um erro sistêmico entre a JUCERJA e a Receita Federal do Brasil, o que está dificultando a resolução dos trabalhos. A COOEL está tratando diretamente do caso por se tratar de tema de interesse do Governo do Estado; **[...]**. **ORDEM DO DIA:** [...]. **ENCERRAMENTO:** [...]. Processo nº SEI-120001/015623/2020.

**Id: 2345052**

## Secretaria de Estado de Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 275 DE 04 DE SETEMBRO DE 2021**

**ALTERA O ART. 145 DO ANEXO XIII - DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/2014.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do Parágrafo Único, do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e considerando o disposto no Processo nº SEI-E-04/117/41/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º, do art. 145 do Anexo XIII - Dos Procedimentos Especiais, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 145 -

§ 1º - Após realizado o pedido de credenciamento no Sistema RECOPI NACIONAL, o contribuinte deve instruí-lo com os documentos arrolados no Anexo Único do Convênio ICMS 48/13, observado o disposto no § 2º deste artigo, que deverão ser entregues à DAC, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 670, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, que os remeterá à SUCIEF.**"**

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2021

**NELSON ROCHA**
Secretário de Estado de Fazenda

**Id: 2345157**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE DE 05/10/2021**

**PROCESSO Nº** SEI-040188/000051/2021 - MARCELO BOSIGNOLI, Auditor Fiscal da Receita Estadual 3ª Categoria, Id. Funcional nº 5028514-9. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 05/05/2014 a 22/06/2019.

**PROCESSO Nº SEI- E-04/059/16/2015** - CAMILA SILVA MELO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 4387310-3. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo o Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa ao período base de tempo de serviço apurados de: 07/07/2015 a 04/07/2020.

**Id: 2345298**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA FUNDO ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA COMITÊ DELIBERATIVO**

**Pauta de reunião da sessão extraordinária do Comitê Deliberativo do Fundo Especial de Administração Fazendária, remarcada para o dia 08 de outubro de 2021, às 14:30h, na sala de reuniões 1, à Av. Presidente Vargas, 670 - 19º andar.**

**PARTICIPANTES:**

**NELSON MONTEIRO ROCHA**
Secretário de Estado de Fazenda
Presidente do Comitê

**LILIANE FIGUEIREDO DA SILVA**
Analista de Finanças Públicas

**DOUGLAS CÉSAR SGARBI JUNIOR**
Superintendente de Planejamento Fiscal

Imprensa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 06 de Outubro de 2021 às 01:59:08 -0300.